



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 814, segunda-feira, 06 de novembro de 2017

LEI Nº 8.467, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros, com o uso de aplicativos de tecnologia de transporte, no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma da presente Lei, o transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros, com uso de aplicativos de tecnologia de transporte, no Município de Joinville, com base no que estabelecem os artigos 12 e 18, I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano para exploração da atividade.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica aos serviços previstos na Lei Municipal nº 3.282/1996 e 8.422/2017, mesmo que realizados com a utilização de aplicativos de tecnologia de transporte.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O direito ao uso intensivo do viário urbano no Município de Joinville para exploração de atividade econômica de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros somente será conferido às Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs.

§ 1º A condição de OTTA é restrita às operadoras de tecnologia credenciadas que

sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os seus usuários.

§ 2º A exploração intensiva do viário no exercício do serviço de que trata este capítulo fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTTAs e a promoção do amplo acesso ao serviço.

Art. 3º As plataformas tecnológicas de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei devem ser adaptadas de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Parágrafo único. Devem ser observadas as normas aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço (cães-guia).

Capítulo II

DO TRANSPORTE MOTORIZADO INDIVIDUAL PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS

Seção I

DO SERVIÇO

Art. 4º A autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros é condicionada ao Cadastro da Operadora de Tecnologia de Transporte Autorizada - OTTA perante a Gerência de Transportes e Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville através de protocolo de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Contrato Social com objeto compatível com as atividades previstas neste Regulamento;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - prova de regularidade junto à Seguridade Social – INSS e FGTS;

IV - Certidão negativa de débito em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º O cadastro terá validade de 1 (um) ano, renováveis, mas as condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de suspensão da autorização.

§ 2º Poderá ser cobrado preço público anual das Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas - OTTAs para o cadastramento de que trata o “caput” do presente artigo.

Art. 5º As OTTAs credenciadas para este serviço ficam obrigadas a abrir e compartilhar seus dados com a Prefeitura, em tempo real e sem ônus, contendo, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;

II - tempo de duração e distância do trajeto;

- III - tempo de espera para a chegada do veículo à origem da viagem;
- IV - mapa do trajeto;
- V - itens do preço pago;
- VI - avaliação do serviço prestado;
- VII - identificação do veículo e condutor.

Art. 6º Compete à OTTA credenciada para operar o serviço de que trata esta seção:

- I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
- II - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
- III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- IV - fixar o preço do serviço;
- V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos necessários para tal finalidade;
- VI - utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- VII - avaliar a qualidade do serviço pelos usuários;
- VIII - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, cor e modelo do veículo e do número da placa de identificação;
- IX - emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
 - a) origem e destino da viagem;
 - b) tempo total e distância da viagem;
 - c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
 - d) especificação dos itens do preço total pago;
 - e) identificação do condutor.
- X - realizar o cadastramento junto ao serviço público “consumidor.gov.br”, vinculado ao Ministério da Justiça e Cidadania e PROCONs, para a utilização de sistema eletrônico de solução alternativa de conflitos de consumo via internet, se comprometendo a receber, analisar e responder as reclamações de seus consumidores em até 10 (dez) dias.

Art. 7º A OTTA deve disponibilizar sistema de divisão de corridas entre chamadas de usuários cujos destinos tenham trajetos convergentes, garantida a liberdade de escolha dos usuários.

§ 1º Fica permitida à OTTA cobrar uma tarifa total maior pela viagem, desde que cada usuário pague uma tarifa individual inferior a que pagaria fora do sistema de divisão de corridas.

§ 2º As corridas divididas ficam limitadas a 06 (seis) passageiros se deslocando concomitantemente por veículo, de acordo com sua capacidade máxima de transporte.

Seção II

DO PAGAMENTO PELO USO INTENSIVO DO VIÁRIO URBANO

Art. 8º A exploração intensiva da malha viária pelo transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros é condicionada à utilização de créditos de quilômetros pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs, independentemente do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a atividade, previsto na Lista Anexa à Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003.

§ 1º A utilização de créditos de quilômetros pelas OTTAs implicará em outorga onerosa e pagamento de preço público como contrapartida do direito de uso intensivo do viário urbano.

§ 2º Os créditos de quilômetros serão contabilizados de acordo com a distância percorrida na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados nas OTTAs.

Art. 9º A utilização do sistema de créditos de quilômetros para uso intensivo do viário na prestação dos serviços de transporte individual remunerado é restrita às OTTAs autorizadas.

§ 1º O preço público da outorga será alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário urbano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.

§ 2º O preço público fixado para a outorga poderá variar de acordo com a política de incentivo ou desincentivo do uso do viário.

Art. 10 Os créditos de quilômetros utilizados no mês serão contabilizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e terão o pagamento de sua outorga onerosa realizado até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 Além das diretrizes previstas no artigo 2º da presente Lei, a definição do preço público pelo Poder Executivo Municipal deverá considerar o impacto urbano e financeiro do uso do viário pela atividade privada, dentre outros:

I - no meio ambiente;

II - na fluidez do tráfego;

III - no gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

§ 1º O preço público dos créditos de quilômetros será alterado pelo Poder Executivo Municipal sempre que houver fundado risco do montante autorizado superar os níveis estabelecidos para uso prudencial e regular do espaço urbano nos serviços intermediados pelas OTTAs, de maneira a inibir a superexploração da malha viária e compatibilizar o montante com a capacidade instalada.

§ 2º A alteração do preço público prevista no § 1º do presente artigo objetivará deslocar a curva de demanda por créditos de maneira a promover o equilíbrio desse mercado dentro dos níveis estipulados.

Art. 12 O valor do preço público a ser cobrado pela utilização da infraestrutura viária do Município será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com base nas diretrizes estabelecidas na presente Seção.

Seção III

DA POLÍTICA DE PREÇOS

Art. 13 As Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário dos serviços.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizadas ao usuário, antes do início da corrida, informações sobre o preço a ser cobrado e cálculo da estimativa do valor final.

Seção IV

DA POLÍTICA DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS

Art. 14 Podem se cadastrar nas Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs motoristas e veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir carteira profissional de habilitação com autorização para exercer atividade remunerada;

II - comprovar contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP);

III - comprovar, anualmente, a aprovação dos veículos em Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (SCV), emitido por oficina credenciada pelo INMETRO;

IV - apresentar anualmente certidão negativa do registro de distribuição criminal, quanto aos crimes previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

V - comprometer-se a prestar os serviços única e exclusivamente por meio de OTTAs;

VI - abster-se de possuir qualquer identificação externa que indique a prestação do serviço;

VII - abster-se de manter ponto fixo de estacionamento e de utilizar toda e qualquer Infraestrutura Pública Municipal destinada aos serviços públicos de transporte de passageiros; e

VIII - abster-se de estabelecer qualquer relação comercial com o usuário a não ser por intermédio da OTTA.

§ 1º O seguro, de que trata o inciso II do presente artigo, poderá ser substituído

por seguro da OTTA que venha a abranger todos os veículos/passageiros usuários de sua plataforma tecnológica.

§ 2º Na plataforma tecnológica deverá constar a data de seu registro inicial na OTTA.

§ 3º A inobservância do disposto nos incisos V a VIII do presente artigo acarreta ao motorista credenciado a penalidade de transporte clandestino irregular, nos termos da Lei 8.361/2017.

Art. 15 Compete à OTTA no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos na presente Lei;

II – cadastrar-se e compartilhar seus dados com o Órgão Gestor Municipal, conforme regulamentação expedida nos termos da presente Lei.

Capítulo III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 A fiscalização das Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs será exercida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA ou órgão que a substituir na função de gestor dos serviços de transporte de passageiros no Município.

Art. 17 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraído-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar à OTTA sob fiscalização.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer procedimentos adicionais, visando aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos serviços.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com órgãos de fiscalização de trânsito da União ou com a corporação da Polícia Militar para a fiscalização cooperativa de todo ou de parte do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica privada de transporte motorizado individual de passageiros prestado através de tecnologia de comunicação visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.

Capítulo IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Do processo administrativo

Art. 19 Aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Disciplinar, Anexo à Lei nº 3.806/98, quanto ao processo administrativo para imposição das penalidades previstas na presente Lei.

Seção II Das Penalidades

Art. 20 O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste Regulamento e demais normas que disciplinam o uso intensivo do viário urbano no Município de Joinville para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação vigente, resulta na cominação das seguintes sanções, de forma proporcional:

- I – Notificação Preliminar;
- II – Multa;
- III - Suspensão da autorização;
- IV - Revogação da autorização.

Parágrafo único. As penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas somente às Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs.

Art. 21 Verificando-se infração a esta Lei, poderá ser expedida contra o infrator, Notificação Preliminar para que este, imediatamente ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, regularize a situação.

Parágrafo único. O prazo de regularização será concedido pelo agente fiscalizador no ato da notificação, observados os limites previstos no “caput” desse artigo.

Art. 22 Não caberá Notificação Preliminar, devendo ser imediatamente aplicado ao infrator a penalidade de Multa, nos respectivos valores, quando:

- I - deixar de cumprir as obrigações previstas nos artigos 14 e 15 desta Lei: multa de 15 (quinze) UPMs;
- II - dificultar as ações da fiscalização: multa de 30 (trinta) UPMs; e
- III - deixar de cumprir as obrigações previstas na Seção II, do Capítulo II, multa de 45 (quarenta e cinco) UPMs.

Art. 23 A pena de suspensão da autorização aplicar-se-á por até 45 (quarenta e cinco) dias, quando a OTTA:

- I - Não regularizar Notificação Prévia no prazo estipulado;
- II - Deixar de efetuar o recolhimento do preço público pelo uso da infraestrutura

viária, dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço e das multas impostas pela fiscalização municipal;

III - Permitir que veículo ou condutor não cadastrado realize a prestação de serviço através da respectiva plataforma da OTTA.

Art. 24 Nas reincidências as multas e suspensões serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Parágrafo único. Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos nesta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 25 A pena de revogação da autorização dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando a OTTA:

I - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução;

III - reiteradamente descumprir as normas prescritas na presente Lei e em regulamento estabelecido por Decreto;

IV - Não regularizar suas operações após ter decorrido o prazo de suspensão.

Parágrafo único. A revogação terá efeito pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26 Qualquer pessoa, constatando infração às disposições da presente Lei, poderá dirigir representação às autoridades competentes com vistas ao exercício de seu poder de polícia.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs deverão disponibilizar ao Município, sem quaisquer ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes, em tempo real.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação, com exceção do disposto nos art. 3º e 7º, que entrarão em vigor após decorridos, respectivamente, 180 (cento e oitenta) e 360 (trezentos e sessenta) dias da publicação da presente Lei.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200769** e o código CRC **F2D2ED87**.

DECRETO Nº 30.009, de 06 de novembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, no art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.357 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.735.000,00 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da Educação Infantil- SED	0.1.18	835	3.1.91	1.735.000,00
TOTAL							1.735.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.002.2.1315	Despesas com pessoal da Educação Infantil- SED	0.1.18	836	3.1.90	1.735.000,00
TOTAL							1.735.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226778** e o código CRC **67B797D3**.

DECRETO Nº 30.010, de 06 de novembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de outubro de 2017:

- André Santos Pereira, do cargo de Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227148** e o código CRC **9A9D0114**.

DECRETO N° 30.018, de 06 de novembro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 06 de novembro de 2017:

- José Ademir Negherbon, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1228044** e o código CRC **6B5FBC60**.

DECRETO N° 30.019, de 06 de novembro de 2017.

Transfere servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o Hospital Municipal São José, o servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Fábio José Veiga, matrícula 24.226, Agente Operacional de Edificações e Obras, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1228055** e o código CRC **F6DDD27F**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**PORTARIA SEMA Nº 180/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 354/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transportadora Ivan Ltda – ME que trata da contratação de empresa especializada em serviços de transporte para os servidores lotados na SEMA, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48897

Fiscal Técnico:

Alceu José Athaide Junior - Matrícula 48996 Titular

Clair Miranda Schubert - Matrícula 48997 Suplente

Fiscal Administrativo:

Rodrigo de Oliveira– Titular Matrícula 45659

Samara Fuck– Suplente Matricula 46440

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º. Fica Revogada a portaria anterior 055/2017

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222350** e o código CRC **F30D6B42**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 181/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº

28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 064/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Vet Center Clínica Veterinária LTDA, que trata da contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48897

Fiscal Técnico:

Gabriel Valmor Marquioro– Titular Matrícula 45122

Flavia P. Maia de Freitas Guimarães – Suplente Matrícula 43722

Fiscal Administrativo:

Rodrigo de Oliveira– Titular Matrícula 45659

Samara Fuck– Suplente Matrícula 45659

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor designado deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria anterior 056/2017.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222499** e o código CRC **88F0D959**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 39/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa **Rogério Andrioli- EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, o contrato tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas sua respectivas áreas de abrangência, conforme descrito abaixo:

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites

administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Maria de Lourdes Pereira

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 22/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/11/2017, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1189073** e o código CRC **D512BDAF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 390 -GAB/SE-2017

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Lei Complementar 266/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Arnice Lubawski de Oliveira**, matrícula **47.207**, lotada na Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- 1 - Mari Teresinha Cipriano - matrícula 15.833
- 2 - Verônica Nunes da Cruz - matrícula 23.200

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218276** e o código CRC **DB9D1A60**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 252/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 27/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 27/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Uniar Comercio de Eletro-Eletrônicos e Servicos Ltda, cujo objeto é a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Unidades da proteção social básica - SAS, localizados no município de Joinville, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1213715/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa SEI nº 0606863, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226357** e o código CRC **AC144383**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 253/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 26/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 26/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo

Municipal de Assistência Social e a empresa AJA Comércio de Plásticos Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e recuperação de telas mosquiteiras nos Programas/Unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville/SC, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1207123/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Ariel Vieira – Matrícula 48621

Titular: Jair Luiz Fernandes – Matrícula 48.368

Titular: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Suplente: Sérgio Luiz Girolla Júnior – Matrícula 48.042

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa SEI nº 0606863, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226362** e o código CRC **86FE45B5**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 018/2017

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 93/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa MEMORYTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, cujo objeto é o fornecimento de 5 HDs Externos conforme Padrão de Especificação Técnica.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224370** e o código CRC **59F71CA5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 244/2017/SMS**Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **Sérgio Fortuna**, matrícula 31.591, para a função gratificada de 50%, responsável pela Diretoria Técnica de Odontologia, a partir de **01/11/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224520** e o código CRC **2B17E9C9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 243/2017/SMS****Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR a servidora **Juliane dos Santos Kappke**, enfermeira, matrícula 47.226, exonerada do CAPS III, do recebimento de Gratificação aos servidores lotados no Centro de Atenção Psicossocial 24 horas, conforme Lei nº 7669/14, a partir de **07/10/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1220624** e o código CRC **BF34E37B**.

EDITAL SEI Nº 1225656/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 846 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 342 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 847 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 848 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 343 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1225659.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1225656** e o código CRC **1BBAFFDA**.

EXTRATO SEI Nº 1197155/2017 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 24 de outubro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Contratação de Serviço

MODALIDADE e Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900023/2017

CONTRATO Nº: 270/2017

DOTAÇÃO: 533

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Motor marca Aesculap, modelo GD678, número de série 4179, patrimônio 11652, e em 01 (uma) Unidade de controle marca Aesculap, modelo GD670, número de série 005762, patrimônio 11653, pertencentes ao sistema Microspeed UNI.

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

VALOR: 9.153,40

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197155** e o código CRC **6297F040**.

EXTRATO SEI N° 1220600/2017 - SEPUD.UPD

Joinville, 01 de novembro de 2017.

Em observância a Lei Complementar n° 336/2011, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança da Escola Internacional no site: joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Gerente**, em 01/11/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Santos de Chaves, Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2017, às 07:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1220600** e o código CRC **748041EA**.

EXTRATO SEI N° 1223010/2017 - SDRURAL.GAB

Joinville, 01 de novembro de 2017.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 01/2017

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural** - inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **atendendo ao disposto na Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 24.085, de 10 de março de 2015**, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados no PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE, no período de **01/11/2017 a 04/12/2017**. A inscrição deverá ser feita na Secretaria de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), no horário das 7:00 às 13:00 horas, sito à Rodovia SC-418, nº 271, Km 0 – CEP 89.239-401, telefone: (47) 3424-1188.

O edital completo encontra-se na Secretaria de Desenvolvimento Rural e no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no link: goo.gl/4WqCYS.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 01/11/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223010** e o código CRC **C5ED6068**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223183/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1401/2017**. Empresa Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 9.980,00** (nove mil novecentos e oitenta reais). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223183** e o código CRC **9979AE7F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1222534/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1419/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de **R\$ 188,00** (cento e oitenta e oito reais). Emitida em 27/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222534** e o código CRC **D8A22C58**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1222467/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1360/2017**. Empresa Contratada: **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 16.374,82** (dezesesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222467** e o código CRC **858FE066**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219965/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1364/2017**. Empresa Contratada: **MADEVIA EIRELI EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 4.743,26** (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219965** e o código CRC **0C3E2538**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219966/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1365/2017**. Empresa Contratada: **MADEVIA EIRELI EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 2.983,96** (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219966** e o código CRC **BFF08BA7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219967/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1366/2017**. Empresa Contratada: **MADEVIA EIRELI EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 1.746,08** (um mil setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219967** e o código CRC **520910D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219968/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1367/2017**. Empresa Contratada: **MADEVIA EIRELI EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 852,80** (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219968** e o código CRC **D7ADA0EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1219957/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1413/2017**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n°. 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n°. 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n°. 18/2017 – Ata de Registro de Preços n°. 734/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ:

03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de **R\$ 67,95** (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Emitida em 26/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219957** e o código CRC **A3E86E9D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219936/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1327/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de Soros e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 26.280,00** (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219936** e o código CRC **4BF48FCD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219932/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1418/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de **R\$ 769,20** (setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Emitida em 27/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219932** e o código CRC **7C3566FC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219803/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1424/2017**. Empresa Contratada: **ANA CAROLINA WOLFF**, para Contratação de palestrante para capacitação da equipe de saúde do NAIPE sobre Diagnóstico e Intervenção Terapêutica para Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Emitida em 30/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219803** e o código CRC **4F30F818**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219787/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1373/2017**. Empresa Contratada: **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 5.512,50** (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Emitida em 19/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219787** e o código CRC **04E5F4CB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1219791/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1374/2017**. Empresa Contratada: **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 423,20** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Emitida em 19/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1219791** e o código CRC **F6BE802A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1216214/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1316/2017**. Empresa Contratada: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, para Aquisição de Soros e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216214** e o código CRC **C69F9F31**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1216213/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1297/2017**. Empresa Contratada: **DOUGLAS DE ABREU - EPP**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 7.002,00** (sete mil dois reais). Emitida em 09/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216213** e o código CRC **5B916AA9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1216212/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1165/2017**. Empresa Contratada: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento de demanda das Unidades do apoio administrativo. Valor de **R\$ 6.661,00** (seis mil seiscentos e sessenta e um reais). Emitida em 14/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216212** e o código CRC **DED5F45C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1216211/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1290/2017**. Empresa Contratada: **ZELI ODETE DA SILVA - ME**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de **R\$ 2.904,50** (dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Emitida em 06/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216211** e o código CRC **E88A3F7E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1216206/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1361/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 684,05** (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216206** e o código CRC **ABDC90BD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1216207/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1362/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 325,54** (trezentos e vinte e cinco reais e

cinquenta e quatro centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216207** e o código CRC **C569EFB8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1216209/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1363/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de **R\$ 156,77** (cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). Emitida em 17/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216209** e o código CRC **E8F31672**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1223397/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1404/2017**. Empresa Contratada: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 741/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223397** e o código CRC **93C9A34A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223399/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1376/2017**. Empresa Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICO**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Emitida em 19/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223399** e o código CRC **083300E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223403/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1337/2017**. Empresa Contratada: **VANDERLI ALEXANDRE & CIA LTDA - ME**, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro e parede de gesso acartonado, desmontagem de parede de gesso acartonado, com fornecimento de material, peças, acessórios, ferramental, equipamentos, transporte apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - UBS Itaum. Valor de R\$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais). Emitida em 11/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223403** e o código CRC **ADDF6247**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223404/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1381/2017**. Empresa Contratada: **METALFLEX LTDA ME**, para Aquisição com instalação de letreiros para o CENTRINHO Prefeito Luiz Gomes. Valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais). Emitida em 20/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223404** e o código CRC **7928DE4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223405/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1382/2017**. Empresa Contratada: **METALFLEX LTDA ME**, para Aquisição com instalação de letreiros, brasão e logomarca para as Unidades Básicas de Saúde na UBSF Jardim Edilene. Valor de R\$ 2.193,46 (dois mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Emitida em 20/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223405** e o código CRC **067E1691**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1223414/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1402/2017**. Empresa Contratada: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 749/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223414** e o código CRC **796A3A14**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1223339/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1324/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para Aquisição de Soros e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223339** e o código CRC **8B0BFB2C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1223537/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1415/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 750/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos). Emitida em 26/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2017, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223537** e o código CRC **A2A4F2FC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1170751/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 5571/2017, firmada com a empresa Comercial Multville Ltda. EPP, para fornecimento de solução alcoólica para higienização das mãos, através do(a) Pregão Eletrônico nº 033/2017 no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), emitida em 06/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/11/2017, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1170751** e o código CRC **52019907**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1216390/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de outubro de 2017.

Contrato: 061/2017 - Período: 30/10/2017 à 30/04/2018.**Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 17.919.525/0001-28.**Objeto:** Contratação em caráter emergencial de Clínica especializada no tratamento de de paciente portador de déficit intelectual em local fechado de médica e/ou longa permanência, nos autos nº. 0800723-38.2014.8.24.0038., conforme **Dispensa N° 251/2017**.**Valor:** R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).**Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216390** e o código CRC **363A37E4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 1208947/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2017**

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA XYLEM, DA COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87.

VALOR: R\$ 44.325,29 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Joinville/SC, 27 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE
NASCIMENTO**

Diretor Presidente
Administrativa e Financeira

LARISSA GRUN BRANDAO

Diretora Comercial,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogerio Bezerra, Empregado(a) Público(a)**, em 27/10/2017, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/11/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208947** e o código CRC **EDC6BA95**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1223956/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2017.

Contrato: 257/2015 (assinado em 16/04/2015).

7º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **16/01/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0966942/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/11/2017**. Termo assinado em 03/11/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238 e 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2017, às 23:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223956** e o código CRC **33756ACE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1223959/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2017.

Contrato: 258/2015 (assinado em 16/04/2015).

8º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **16/01/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0966823/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/11/2017**. Termo assinado em 03/11/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

Empresa: Transdico Transportes e Fretes Ltda.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2017, às 23:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223959** e o código CRC **D1B74635**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1223965/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2017.

Contrato: 256/2015 (assinado em 16/04/2015).**8º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **16/01/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0950847/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/11/2017**. Termo assinado em 03/11/2017.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma de **Pregão Presencial n° 015/2015**.**Empresa: Translidio Ltda - ME.****Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238 e 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2017, às 23:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223965** e o código CRC **D02DBF72**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1223967/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2017.

Contrato: 260/2015 (assinado em 16/04/2015).**9º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 05 (cinco) meses, vindo a vencer em **16/04/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do Memorando SEI N°. 1050404/2017 – SES.UOS.ATL. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/11/2017**. Termo assinado em 03/11/2017.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão n° 015/2015**.

Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2017, às 23:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223967** e o código CRC **7CA8F32E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1223971/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2017.

Contrato: 363/2015 (assinado em 22/05/2015).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato, por mais 05 meses, vindo a vencer em **22/05/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel para a **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 1101241/2017 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **22/12/2017**. Termo assinado em 03/11/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 112/2015**, situado à Rua Rua Monsenhor Gercino, nº. 1055 - Itaum, nesta Cidade, para a **Unidade Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, da Secretaria da Saúde.

Locador: Sr. Luiz Antonio da Silva.

Verba: 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2017, às 23:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223971** e o código CRC **5F0F8330**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1223991/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de novembro de 2017.

Contrato: 012/2016 (assinado em 23/11/2016).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses vindo a vencer em **23/11/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **23/11/2017**. Termo assinado em 05/11/2017.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, na forma de Credenciamento de Empresas especializadas em sua comercialização, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do **Edital de Credenciamento n° 003/2016**.

Empresa: Starkey do Brasil Ltda.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223991** e o código CRC **27EE03C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1223992/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de novembro de 2017.

Contrato: 012/2016 (assinado em 23/11/2016).

2º Termo Aditivo alterando o fiscal para a Sra. Karine Antochaves Machado, Matrícula: 40.397, conforme Portaria n° 137/2017/SMS. Termo assinado em 05/11/2017.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, na forma de Credenciamento de Empresas especializadas em sua comercialização, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do Edital de Credenciamento n° 003/2016.

Empresa: Starkey do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223992** e o código CRC **9109314C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1225582/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 025, de 11/07/2017, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA Microempresa – ME E Empresa de Pequeno Porte – EPP**, execução indireta, pelo **regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 14.040/2007, destinado à **CONTRATAÇÃO DE pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão INDEXADOS NO SOFTWARE Multiacervo® - do qual o ipreville possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo ipreville, sendo imagens em branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisáveis, A4, 200dpi**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, com o Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de preços, com o Anexo VIII – Minuta do Contrato e Anexo IX – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08h30min** do dia **21 de novembro de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos nº 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09h00 do mesmo dia**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março nº 485, Centro,

Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 06 de novembro de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1225582** e o código CRC **E24C3CCC**.

ERRATA SEI Nº 1223070/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 29.922, de 25 de outubro de 2017, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 808, de 25 de outubro de 2017.

Onde se lê:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2017:

Leia-se:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2017:

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/11/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1223070** e o código CRC **1EFC56E4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1222124/2017 - SAS.UAC

Joinville, 01 de novembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2017 - COMSEAN.

Dispõe sobre a liberação de recursos do FUNSEAN para diária de viagem a Florianópolis

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 7.306/2012, em consonância com o Plano de Aplicação – LOA de 2017.

Considerando a importância da participação dos conselheiros governamentais e não governamentais em eventos de interesse do conselho no que tange a capacitação; bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a integração dos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional e entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área de SAN;

Considerando o Encontro Estadual 5 Conferência +2 de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 21/11/2017 em Florianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos do FUNSEAN, conforme as normas previstas no decreto municipal 18214/2011 e Plano de Aplicação de 2017 do COMSEAN, para 7 (sete) Conselheiros do COMSEAN e para Assessora Técnica do COMSEAN participarem do Encontro Estadual 5 Conferência +2 de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 21/11/2017, na ACADEPOL (Academia da Polícia Civil de SC) , Rodovia Tertuliano Brito Xavier,209, Canasvieiras - Florianópolis.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de outubro de 2017.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 01/11/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222124** e o código CRC **6AE33A83**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 1222056/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta de preços referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 135/2017**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de **empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação**. Conforme ata de julgamento das propostas e

disposição no item 10.3.7, alínea “a”, do edital, após análise da nova proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Joelson Medeiros Bitencourt – ME - R\$ 2.096.200,00. Sendo assim, fica **declarada vencedora** do certame, com o menor preço a proposta da empresa **Joelson Medeiros Bitencourt – ME - R\$ 2.096.200,00**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link Edital de licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/11/2017, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222056** e o código CRC **4797B0B8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 122243/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 120/2017**, destinado à **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**. Após análise da proposta, em observância ao item 9.4.1 do edital, a Comissão retificou a proposta, mantendo o valor unitário e a quantidade, corrigindo o produto, restando como valor global proposto R\$ 196.999,90. Assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Bioagri Ambiental Ltda. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Bioagri Ambiental Ltda., no valor global de R\$ 196.999,90. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/11/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **122243** e o código CRC **A4294F02**.